



SINALIZADORA RODOVIÁRIA LTDA.

V.2 | 2025



## Sumário

APRESENTAÇÃO.....	3
DAS POLÍTICAS DE INTEGRIDADE.....	4
1. RELACIONAMENTO TRANSPARENTE COM O SETOR PÚBLICO.....	4
2. NÃO OFERECIMENTO DE VANTAGENS INDEVIDAS.....	4
3. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS.....	4
4. CONDUTA CONCORRENCIAL.....	5
5. PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES.....	5
6. LIVROS E REGISTROS CONTÁBEIS.....	5
7. LAVAGEM DE DINHEIRO.....	5
8. FUSÕES, AQUISIÇÕES, JOINT VENTURES e PARCERIAS.....	5
9. CONSEQUÊNCIAS.....	5
10. OUVIDORIA.....	6

---

## POLÍTICAS DE INTEGRIDADE SINARODO

---

### APRESENTAÇÃO

A **SINARODO – Sinalizadora Rodoviária LTDA.**, por meio do presente catálogo de Políticas de Integridade, declara o seu compromisso de alcançar seus objetivos organizacionais com ética e transparência, desenvolvendo relacionamentos internos e externos de forma íntegra e produtiva, respeitando as leis e contribuindo para o desenvolvimento do segmento comercial em que atua, sem abdicar da necessária defesa dos seus legítimos interesses de prosperidade e crescimento.

A empresa foi constituída por profissionais tecnicamente competentes e comprometidos, primando por uma atuação tecnicamente eficiente e ética, comprometida também com os aspectos sociais do meio em que se insere, em prol de um mercado probo, onde a competência é o diferencial entre as empresas.

Nesse sentido, visando ao atingimento do melhor desempenho corporativo, com estrita observância da legalidade, prevenindo-se do envolvimento em ilicitudes, a SINARODO implementou em sua estrutura de governança o seu Programa de Compliance, o que inclui mecanismos de prevenção e combate à corrupção, bem como instrumentos de transparência, tais como seu Código de Ética e Conduta, e Canal de Ouvidoria, todos disponíveis, tal como este catálogo de políticas, em seu *website* <https://sinarodo.com.br/compliance/>.

Direção

## DAS POLÍTICAS DE INTEGRIDADE

As atividades da SINARODO têm como base a ética, a transparência e a idoneidade. Nesse sentido, a preocupação em dar o devido atendimento à legislação nacional sobre probidade empresarial - Lei 12.846/2013 e suas congêneres, Estaduais e Municipais.

As Políticas de Integridade da SINARODO visam a oferecer diretrizes a serem cumpridas por todos os profissionais que nela laboram, bem como pelas pessoas que agem, fazem negócios ou prestam serviços de qualquer natureza à empresa, tais como representantes, fornecedores, parceiros de negócios e consultores.

O objetivo desse catálogo é o de tornar transparentes nossas políticas no que tange às suas relações com autoridades, agentes políticos, servidores de órgãos governamentais e todos aqueles que tenham o dever de prestar contas sobre o uso do patrimônio público.

Nossas Políticas de Integridade podem ser sintetizadas em **10 tópicos**, que são os seguintes:

---

### 1. RELACIONAMENTO TRANSPARENTE COM O SETOR PÚBLICO

---

A comunicação, por parte da SINARODO e seus prepostos, com agentes públicos em qualquer esfera de governo deve ser realizada sempre pelos meios oficiais colocados à disposição por ambas as partes, sempre que possível formalizada e realizada com a presença de mais de um representante da SINARODO, mediante a fixação de agenda onde fique transparente o assunto a ser tratado.

---

### 2. NÃO OFERECIMENTO DE VANTAGENS INDEVIDAS

---

É proibida, no âmbito da SINARODO, a obtenção ou oferecimento de privilégios indevidos, a qualquer título, a agentes públicos, tais como promessa de favores, presentes, pagamento de viagens, estadias, dinheiro, ou qualquer outra forma de benefício.

Somente é permitida a oferta de brindes a agentes públicos, quando se trate de materiais promocionais da empresa, tais como blocos de anotação, canetas, calendários, desde que não ultrapassem o valor de 10% do valor do salário-mínimo nacional vigente.

O pagamento de estadias e refeições para agentes públicos somente será permitido quando estes forem convidados para atuar em eventos de natureza técnica promovidos pela SINARODO, tais como seminários, *workshops* ou eventos congêneres.

---

### 3. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS

---

Tendo em vista as alterações estabelecidas pela Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015, no texto do Código Eleitoral Brasileiro (Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997), proibindo a doação de recursos por pessoas jurídicas a campanhas eleitorais, a SINARODO está impedida de efetuar qualquer tipo de doação de natureza eleitoral ou político-partidária.

---

#### 4. CONDUTA CONCORRENCIAL

---

A SINARODO respeita a livre concorrência e não compactua com práticas de cartelização, combinação de preços, dumping, espionagem industrial ou qualquer outra medida que interfira na livre concorrência.

A empresa também veda qualquer atitude de seus profissionais no sentido de macular a imagem dos seus concorrentes.

---

#### 5. PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES

---

A SINARODO, ao participar de licitações públicas, tem o dever de observar a legislação vigente, por meio de conduta ética e transparente, cumprindo as normas licitatórias estabelecidas em cada certame.

---

#### 6. LIVROS E REGISTROS CONTÁBEIS

---

Todas as operações financeiras realizadas pela SINARODO são registradas e comprovadas documentalmente, de acordo com as determinações da lei.

A contabilidade da SINARODO mantém arquivados seus documentos pelo prazo legal.

---

#### 7. LAVAGEM DE DINHEIRO

---

A SINARODO não realiza transações que visem ocultar a origem ilícita de recursos financeiros. Portanto, os profissionais que possuam evidências ou suspeitem de tais práticas devem procurar imediatamente o Comitê de Integridade e Ética da empresa para relatar os fatos.

---

#### 8. FUSÕES, AQUISIÇÕES, JOINT VENTURES e PARCERIAS

---

Antes da formalização de operações de fusão, aquisição, joint venture e parcerias em negócio relevantes, a SINARODO realiza procedimento de *Due Diligence*, a fim de avaliar a conformidade legal da parceria em questão.

---

#### 9. CONSEQUÊNCIAS

---

Qualquer violação à Lei nº 12.846/2013 e suas congêneres estaduais e municipais será devidamente apurada e, se comprovada a transgressão, as medidas disciplinares e legais cabíveis serão aplicadas.

Administradores, empregados ou terceiros agindo em nome da empresa devem cooperar para a elucidação de eventuais investigações realizadas por agentes públicos, desde que previamente identificados pelo Comitê de Integridade e Ética da empresa como pertencentes ao órgão público competente para fiscalização dos fatos investigados.

---

## 10. OUVIDORIA

---

A SINARODO disponibiliza um Canal de Ouvidoria para denúncias e outros tipos de informações. Na hipótese de serem verificadas violações ao seu Código de Ética e Conduta ou às suas Políticas de Integridade, todo e qualquer cidadão poderá comunicar os fatos à empresa pelo site <https://sinarodo.com.br/compliance/>, a fim de que sejam tomadas as medidas pertinentes.

**Para maiores detalhes, consulte nosso Código de Ética e Conduta.**